



ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às treze horas e quarenta e nove minutos, teve início a Segunda Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Guiomar Rechia Gomes, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-1530/1990-011-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: José Paulo Thomé Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1982/1995-121-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rosa Mar Victoria, Advogada: Joscelia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): Multi Operacional de Controle Ambiental, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2489/1996-061-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Hamilton da Silva, Advogado: Elço Pessanha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2789/1997-060-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Azevedo & Travassos S.A., Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Hermelino Bueno, Advogada: Maria Alice Hernandez, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-83/1998-060-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fasa Zinser Industrial S.A., Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Francisco Nuncio Caponetto, Advogado: José Edmir Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-886/1998-241-01-41.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Eduardo Faria Braz, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1897/1998-017-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Faculdades Católicas - Sociedade Civil Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Victor Farjalla, Agravado(s): Maurício José de Oliveira Bastos, Advogado: Alberto A. Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1912/1998-444-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Manoel Rodrigues Goularte, Advogado: Rafael Cesar Lanzellotti Mattiussi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-858/1999-009-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Antônio Pereira, Advogado: Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-870/1999-001-07-40.5 da 7a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Adauto Nobre de Oliveira, Advogado: Antônio de Paiva Dantas, Agravado(s): União (Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1118/1999-301-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Novo Hamburgo, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): Alirio Posidonio da Silva, Advogada: Maria Isabel do Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST; **Processo: AIRR-1805/1999-444-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Gelcio Capobianchi e Outros, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1912/1999-036-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Grácia Monteiro da Silva e Outra, Advogada: Sandra Maria de Almeida Gomes, Agravado(s): Massa Falida de Conat Conservadora Atlântica Ltda. , Advogado: Josefa das Graças Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1995/1999-027-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arimar Fernandes da Cunha, Advogado: Osmarildo Tozato, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogada: Lidiane Alves Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2934/1999-079-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): Rui Fernando Galvão, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-221/2000-051-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caterair Serviços de Bordo e Hotelaria S.A., Advogado: Henrique Moreira Pinto de Almeida, Agravado(s): Maria de Fátima Ferreira Soares, Advogada: Márcia Aparecida Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-293/2000-202-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Orlando Rodrigues Menezes, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-591/2000-025-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Roberto Jaime Maidana, Advogado: Mauro Rogério Nunes Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-772/2000-005-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Beatriz Cecchim, Agravado(s): Maria Izabel Roza, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1032/2000-551-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Henrique Sérgio Sá Cangussu, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Marta Maria Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1121/2000-244-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Obras Sociais e Culturais Felicianas -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Colégio Nossa Senhora da Assunção, Advogada: Adriana Dias de Menezes, Agravado(s): Ivan Costa de Oliveira, Advogado: Carlos Eduardo Machado de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1404/2000-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jerônimo Portes Grigio, Advogado: Rubem Francisco de Jesus, Agravado(s): Frigodan Indústria e Comércio de Carnes Ltda., Advogada: Neuza Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1438/2000-221-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João de Almeida Santos, Advogado: Rubem Silva Filho, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Paulo Henrique Lopes Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1519/2000-301-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Marcelo Gall, Advogado: Sebastião Rômulo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1722/2000-322-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Agravado(s): Marcos Antônio Ribeiro de Souza, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1954/2000-019-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Prazeres Faria Costinha, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-3156/2000-043-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3156/2000-043-02-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Oélio de Oliveira, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-3156/2000-043-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3156/2000-043-02-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Francisco Oélio de Oliveira, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-182/2001-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Jilmar Silveira Santos, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-243/2001-028-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elieser Soares dos Santos, Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-538/2001-102-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): Maria Aldina Silva da Silva, Advogado: Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-644/2001-121-15-40.9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 644/2001-121-15-41.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Maurício Francisco dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-644/2001-121-15-41.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 644/2001-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

121-15-40.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Maurício Francisco dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-644/2001-026-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Vicente Rático, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Agravado(s): Expresso Conventos Ltda. e Outra, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-705/2001-134-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cosme Romoaldo da Conceição Freitas, Advogado: Marcus Vinícius Caminha, Agravado(s): José Cerqueira Costa, Advogado: Vicente Paulo Oliva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-922/2001-006-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Bernardo Assistência Médica S.A., Advogado: Diogo Maldonado, Agravado(s): Breno Vicente Savino e Outros, Advogada: Vera Regina Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-941/2001-002-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Selecta Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Advogado: Álvaro Almeida Montino Júnior, Agravado(s): Lucélia Aparecida Moeira Soares, Advogado: Artur Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Guilherme Augusto Caputo Bastos, quanto à fundamentação; **Processo: AIRR-991/2001-014-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Alves de Lima, Advogada: Maria Lúcia Forster, Agravado(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1239/2001-011-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Hohenfeld Cid, Advogado: Cristiano Possídio, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1250/2001-113-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Josemir Aparecido Lopes, Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Advogada: Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1289/2001-005-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: André Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): Ricardo Carvalho de Santana, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1471/2001-302-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Gilmar José da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1607/2001-005-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Heloíza Victor da Silva e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1925/2001-043-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simone Soares Santos da Rocha, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1953/2001-224-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Janeiro, Procurador: Luis Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): Isaias Francisco Prachedes, Advogado: Júlio César Ribeiro Soares, Agravado(s): Cooperativa de Atividade na Área de Saúde - Coopsaúde, Advogado: Jorge dos Santos Daher, Agravado(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Fernando Fróes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: RR-2181/2001-463-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Cristian Moreira, Advogado: Sidney Antônio Tizzo, Recorrido(s): Canove Representações e Serviços S/C Ltda., Advogado: Adriano Di Gregorio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR-3235/2001-263-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Complasti 2000 Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Marcelo Gomes da Rosa, Recorrido(s): Bianca Vieira Couto, Advogado: Moisés Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-20888/2001-651-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Sandro Roberto Silveira, Advogada: Dalva Marli Menarim, Recorrido(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", porquanto a matéria se encontra em consonância com o disposto na Súmula nº 331 do TST; **Processo: AIRR-739457/2001.0 da 17a. Região**, corre junto com RR - 739458/2001.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Tânia Mara Targa, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-739458/2001.3 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 739457/2001.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Tânia Mara Targa, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários periciais", por violação do artigo 3º, V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir, da condenação da reclamante, o pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR-739667/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União Federal, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Ricardo Chagas Sarote, Advogado: João Batista Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação da reclamada o pagamento dos honorários assistenciais. Observação: A douta representante de Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso; **Processo: RR-753794/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gastão Pereira Cordeiro Neto, Advogado: Gabriel Zandonai, Recorrido(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o adicional de transferência nos períodos em que laborou em localidades diversas da contratada; **Processo: RR-759918/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Oneide dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Jaset - Jato d'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Advogado: Antônio José de Castro Araújo Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrido(s): Efi - Serviços de Limpeza Ltda., Advogada: Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri, Recorrido(s): Falcão Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Ozelina Becker, Recorrido(s): Adalma Zeladoria Ltda., Advogada: Ângela Smidt de Loreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-783679/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Antônio Alves Leite, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. NORMA COLETIVA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 85 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; **Processo: RR-784692/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sérgio Amilton Veneroso, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Glauco Mateus Magrini Caldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE. ACÓRDÃO REGIONAL. CONVERSÃO DO RITO. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade do v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que profira novo julgamento, com a adoção do rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos suscitados no recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente; **Processo: ED-ED-RR - 788223/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Quaker Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valter Scopel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Mosele, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 796952/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cléber Rodovalho Ferreira de Carvalho, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do autor; **Processo: RR-804019/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Frigo Power Assessoria Técnica Ltda., Advogado: Rogério Andrade Miranda, Recorrente(s): Maria de Lourdes Gomes Ferreira, Advogada: Cláudia de Carvalho Picinin, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista; **Processo: RR-804320/2001.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edivaldo Vieira Miranda, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Município de Vitória, Procuradora: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Associação Educacional de Vitória - AEV, Advogado: Anderson Djar de Souza Silva, Recorrido(s): Patrimonial Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento das horas extras e reflexos decorrentes do intervalo intrajornada não concedido e da hora noturna reduzida, a serem apurados em liquidação; **Processo: RR-805531/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Humaitá S.A. Comércio e Indústria e Outra, Advogada: Mariana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sieler, Recorrido(s): Gilmar Ramos de Ávila, Advogado: Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-809657/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Samuel Jorge Neto, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final; II) não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante; **Processo: RR-810511/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Áreas Engenharia Ltda., Advogada: Cláudia Medeiros Ahmed, Recorrido(s): Nilson Gomes Martins, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-810520/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Duarte Braga, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-810714/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Domingos Antônio Boaretto, Advogada: Ivone Massola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-102/2002-012-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Jezu José dos Santos, Advogado: Eraldo Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-147/2002-069-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mariana, Advogado: Mauro Jorge de Paula Bomfim, Agravado(s): Edson Lopes de Araújo, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-178/2002-063-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Dora Rocha, Advogada: Larissa Michele dos Santos, Agravado(s): Coopserv - Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Advogada: Alessandra Cristina Scapin, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-197/2002-014-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação do Sangue, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): Ana Lúcia Ippolito Carbonell, Advogada: Renata Augustini Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-393/2002-003-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julia Rodrigues Dias, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Agravado(s): Eli Moreira de Lima, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): Dias Comercial de Alimentos Ltda., Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Agravado(s): Dorviro Rodrigues Dias, , Agravado(s): Cipa - Industrial de Produtos Alimentares Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-409/2002-008-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Iracema Bonilha Duarte, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-445/2002-004-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Eraldo Pena Paim, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-476/2002-005-13-00.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Maria Aparecida Gonçalves do Nascimento, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-486/2002-059-02-41.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 486/2002-059-02-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Presbiteriano Mackenzie, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Haroldo Gallo, Advogada: Laurinda da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-486/2002-059-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 486/2002-059-02-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Haroldo Gallo, Advogada: Laurinda da Costa Campos, Agravado(s): Instituto Presbiteriano Mackenzie, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-490/2002-491-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cristina Mieko Yokomizo, Advogado: José Luiz Berber Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-622/2002-022-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Duca dos Santos, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-682/2002-073-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Medcall - Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Valeska dos Reis Figueiredo, Advogado: Elton José Baeta Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-725/2002-002-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Celeste Rosário Pinto e Outros, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR-925/2002-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Antônio Francisco da Silva, Advogada: Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-932/2002-920-20-00.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Elizabeth Andrade de Azevedo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-955/2002-302-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Carlos Alberto Silva, Advogado: Alexandre Santos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-965/2002-125-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Márcia Cristina Andrade Carneiro, Advogado: Jorge Marcos Souza, Agravado(s): R.C. Gimenes Carpi - ME, Advogado: Maurício Brandão Ernesto Corrêa, Agravado(s): P. C. L. Carpi - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-976/2002-662-09-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lourival Zanata, Advogado: Dino Costacurta, Agravado(s): Lejon Comércio de Embalagens Ltda., Advogado: Marcelo Victor T. Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1040/2002-012-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco General Motors S.A. e Outro, Advogado: Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): Juliana Aparecida Ramos, Advogada: Leonor Aparecida Marques Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1121/2002-047-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Fabiane Alves Conceição da Silva, Advogado: Francisco Tarcizo R. de Matos, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR-1171/2002-016-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Maria Crstina Lore Schilling, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1184/2002-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Zulma Eugênio Marcolin, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado; **Processo: AIRR-1331/2002-013-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tadashi Matsui, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1467/2002-029-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Andrea Paula Willians, Advogada: Sandra Maria de Almeida Gomes, Agravado(s): Orbel - Organização de Serviços Ltda., Advogado: Vinicius Barros Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR-1526/2002-072-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Flávio Camardella Bravo, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1547/2002-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Vânia Marques de Souza Pedreira, Advogado: Luis Paulo da Costa Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1739/2002-004-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Antônio Prudente de Natal Ltda., Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Walter de Araújo Medeiros, Advogada: Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2035/2002-011-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Levi Matos Guerreiro, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-3030/2002-911-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Enézio Gomes da Silva, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em face da reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; **Processo: AIRR-10828/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): José Oliveira Dantas, Advogado: Manoel Humberto Araújo Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-21319/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Profissionais da Saúde - COOPERADPS, Advogada: Andréa Penteado Ferraro, Agravado(s): Valdzia Adelino Fernandes, Advogado: Pedro Tomé da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-25871/2002-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Flávio Alves da Silva, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se dê por meio de precatório; **Processo: AIRR-26833/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo Grigalitis, Advogada: Bárbara Santos Melo, Agravado(s): Fontex Distribuidora S/C Ltda., Advogado: Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-29795/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Solange Gomes Gonçalves Costa, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-35875/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): César Constantino Bonato, Advogado: Remo Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-36742/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Luiz Ferreira, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-38422/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Diadema, Procuradora: Fabiana Amendola Barbieri Bacchereti, Agravado(s): José Gonçalves Nascimento e Outros, Advogado: Hildebrando Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-43021/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marli Zanoni Espindula de Oliveira, Advogado: João Inácio Batista Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Priscila Salles Ribeiro Lange, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-49856/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Renato Carlos Freire, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-53626/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nadia Vernille da Silva, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-57179/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Manoel de Souza Filho, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): EBB Dabela, Advogado: Pablo Oliva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-63597/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Ignez Trivelin Velho, Advogado: Telma Cristina Velho R. Moreira, Recorrido(s): Companhia Melhoramentos de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, reconhecendo a unicidade do contrato de trabalho, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% à autora sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados pela empregadora até a data da aposentadoria da reclamante; **Processo: AIRR-67395/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Albino de Oliveira Cardoso, Advogado: Bruno Antônio Schurhaus, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-67935/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Claudelício Mota Cavalcante, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-32/2003-372-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Granja Kunitomo Ltda., Advogado: Edison Amato, Recorrido(s): Leticia Maria da Soata, Advogado: Antonio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR-49/2003-481-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Gomes, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Breda Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Renato Lemos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-216/2003-011-16-40.7 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 216/2003-011-16-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Ana Rita da Silva, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Cláudio Lins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-216/2003-011-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 216/2003-011-16-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Ana Rita da Silva, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-250/2003-006-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telelistas Ltda. (Região 2), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Eliane Paiva Peixoto, Advogado: Hélio Ailton Pedrozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-332/2003-255-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Robson da Silva Jardim, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-430/2003-253-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Moacir Barbosa da Silva, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-438/2003-026-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernanda da Silva Pereira, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-449/2003-802-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Investco S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Orlans Soares dos Reis, Advogado: Rogério Beirigo de Souza, Agravado(s): Construtora Pedra Grande Ltda., Advogada: Verônica A. de Alcântara Buzachi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-474/2003-255-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Dalva de Vasconcelos, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-488/2003-151-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BK Energia Itacoatiara Ltda., Advogado: Arenaide Rosa Cruz de Lima Pereira, Agravado(s): Júlio César Lima de Oliveira, Advogado: Emanuel Altamor Viana de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-515/2003-059-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Rosalina Lima Agria, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-594/2003-451-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zigomar José da Fonseca e Outros, Advogado: Mário Luiz Madureira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-645/2003-044-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Valdecir Moreira de Freitas, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): GP Guarda Patrimonial de São Paulo S/C Ltda., Advogado: Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-783/2003-001-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sandra Maria Moraes do Amaral, Advogado: Antônio Leoncio Rezende de Pádua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-895/2003-007-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Silvânia Oliveira Machado, Advogada: Maria do Carmo Freire Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-943/2003-088-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Evandro Alves de Sant'Ana Junior, Advogado: Alano Nunes da Silva, Agravado(s): Seculum - Serviços Operacionais S/C Ltda., Advogado: Renato Frade Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-946/2003-025-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antônio Sérgio Moreira de Oliveira, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-960/2003-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neide de Carvalho Gonet, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-962/2003-006-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Nazaré de Lima Mendes Borges Ramos, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-966/2003-068-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teleatendimento a Clientes S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Luciana de Souza Alves, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1063/2003-002-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Arioardo Bezerra da Nóbrega, Advogado: Homero da Silva Sátiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1170/2003-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): José Vitor Maciel e Outros, Advogada: Elen Cristina Fiorini Balista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1174/2003-003-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Agravado(s): Ana Maria de Sousa Teixeira, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1223/2003-012-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Hélio de Almeida Rocha, Advogado: Rosane Lapate Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento; **Processo: AIRR-1289/2003-031-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Germinio Silvério Oliveira, Advogado: Alexandre Augusto Vieira, Agravado(s): Esteira Livre Recuperadora de Máquinas Ltda., Advogado: Jefferson Luiz Fernandes Beato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1359/2003-060-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Rogério Prates Periard, Agravado(s): Raul Goncalves de Araujo Neto, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR-1401/2003-011-12-85.9 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1401/2003-011-12-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Jaison Fernando de Souza, Recorrido(s): Vicente Granza, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Cooperativa dos Autônomos Prestadores de Serviço do Alto Vale, Advogado: Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros; **Processo: AIRR-1401/2003-011-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com RR - 1401/2003-011-12-85.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Município de Rio do Sul, Advogado: Jaison Fernando de Souza, Agravado(s): Vicente Granza, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): Cooperativa dos Autônomos Prestadores de Serviço do Alto Vale, Advogado: Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: AIRR-1411/2003-056-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diógenes Agra Tenório, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1461/2003-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): Marly Eugênia Pereira, Advogado: Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1468/2003-064-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União dos Refinadores Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Irineu de Cillo, Advogado: Marco Antônio Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1483/2003-012-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1483/2003-012-16-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Maria Barros Almeida, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1483/2003-012-16-40.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1483/2003-012-16-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Maria Barros Almeida, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1489/2003-056-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Adriana Garcia Costa, Agravado(s): Florival Thimóteo da Cunha, Advogado: Eduardo Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1542/2003-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Euripes dos Santos, Advogado: Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Daniele Rocha Teti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1626/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1669/2003-461-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Bianca Cilene Borges, Advogada: Sandra Regina Camarneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1749/2003-011-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sheila Guimarães de Souza, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Recorrido(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nidia Caldas Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido no item da IV da Súmula nº 331 desta Corte, declarar a responsabilidade subsidiária do município reclamado; **Processo: AIRR-1750/2003-041-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Solange Maria da Silva, Advogado: Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1755/2003-034-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ticket Serviços S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Geraldo Zavitoski Filho, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1778/2003-075-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletrobin Locações e Comércio Ltda., Advogada: Kátia da Silva Tossunian, Agravado(s): Wagner Peres, Advogado: Maria Regina Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2215/2003-023-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valor Capitalização S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sílvia Murad, Agravado(s): Abdon Barros da Silva, Advogado: Antonio Carlos Rivelli, Agravado(s): Raely Corretora de Seguros de Vida Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2488/2003-006-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Wellington Cleiton Sales de Sousa, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-3833/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Roberto Pereira de Araújo, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-4210/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Maria Helena de Freitas Fernandes, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-74534/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Edmário do Nascimento, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-74561/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): João Ferreira Paulo, Advogado: Egle Vasquez Atz Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudica a análise do recurso de revista adesivo, ante o disposto no artigo 500 do Código de Processo Civil; **Processo: AIRR-75741/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fairway Poliester Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Adinilton Severiano da Silva, Advogada: Ideli de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-77454/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rubens Finkler Belomé da Silva, Advogado: Defrancisco Gallicchio, Agravado(s): Ivo Leonardo da Silva Vieira, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Posto de Combustível Ponta Grossa Ltda., Advogado: Carlos Alberto Zaccaro, Agravado(s): Abastecedora de Combustíveis Ponta Grossa Ltda., Advogada: Helena Rodrigues Prestes, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR-82770/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Darcí Damiani, , Agravado(s): SEG - Serviços Especializados de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-83804/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Espólio de Marcos Antunes da Silva, Advogado: Artur Vaucher Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-85337/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gauchacar Veículos e Peças Ltda., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Tânia Regina de David, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-86973/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton Pereira dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Carbocloro S.A. - Indústrias Químicas, Advogado: Wilckens Teixeira Goes, Agravado(s): Montcalm - Montagens Industriais S.A., Advogado: Nilson Pinto Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-96223/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Fernando Xavier Artier, Advogado: Gilson Jauri Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-99527/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Mario Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Antônio Carlos Marquez, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-17/2004-281-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandro dos Santos, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): DAP - Redes Elétricas e Comunicações S.A., Agravado(s): Arca Serviços em Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-58/2004-015-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Solange de Aguiar, Advogada: Simone Dias de Menezes, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação aos Moradores do Bairro do Chuveirinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-61/2004-018-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Ferreira da Silva, Advogado: Francisco dos Santos Barbosa, Agravado(s): Condomínio Edifício Rosa Maria, Advogado: Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-126/2004-253-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Fernando Pereira e Outros, Advogado: Paulo Roberto Lacerda, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-193/2004-001-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Logiscooper - Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros, Advogado: Rodrigo de Andrade Bernardino, Agravado(s): Gilberto Oliveira Silva, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-202/2004-431-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Expressão Santo André Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Cunha de Paiva, Recorrido(s): Dorival Girardi, Advogado: Marcos Eduardo Girardi, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-210/2004-611-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adão Rodrigues de Oliveira e Outros, Advogado: Achibaldo Nunes dos Santos, Agravado(s): José Elpidio de Oliveira - ME e Outros, Advogado: Tadeu Ventura Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-235/2004-014-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Daniel Araújo Monteiro, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-241/2004-002-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Delfino Filho, Advogado: Evandro José Barbosa, Agravado(s): Frank Roberto Santana Lins, Advogado: Frank Roberto Santana Lins, Agravado(s): Sanhauá Agro-industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-293/2004-011-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Antônio Kabke, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR-334/2004-065-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zilda Keiko Ueno Yoshinaga, Advogado: Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-387/2004-668-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adimil Transportes Ltda., Advogado: Waldir Leske, Agravado(s): Elemar Baum, Advogado: Nestor Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-426/2004-501-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Mattos dos Santos, Advogada: Delaide Rodrigues de Sant'Anna, Agravado(s): Município de Nilópolis, , Agravado(s): MSG Gama Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-463/2004-019-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco GE Capital S.A., Advogada: Márcia Martins Miguel, Recorrido(s): Landerson Luiz Vieira da Silva, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Recorrido(s): Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT; **Processo: AIRR-511/2004-027-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Carlos Eduardo Galvão, Agravado(s): Albertina Aparecida Arminda Schmitz, Advogada: Micheline Lodetti Cesa, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-529/2004-003-22-01.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - Saae, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Roberth de Abreu Paz, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST; **Processo: RR-604/2004-001-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Agricolândia, Advogada: Mirela Mendes Moura Guerra, Recorrido(s): Antônia da Silva Oliveira dos Santos e Outro, Advogado: José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR-647/2004-001-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valkmar Pinheiro de Araújo, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-681/2004-015-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Márcio Moreira Orge, Advogado: Rinaldo José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Trindade Luz, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para na forma da disposição contida na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1, deferir os devidos reflexos relativos ao pagamento das horas extras a título de intervalo intrajornada; **Processo: AIRR-722/2004-021-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvia Letícia Prietos, Advogado: Adair Alberto Siqueira Chaves, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Cooperserv - Cooperativa de Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Advogado: André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-752/2004-006-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sérgio Luiz Gomes Covan, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-954/2004-018-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado(s): Lindegilson Cunha da Silva, Advogada: Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1010/2004-003-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio do Conjunto Kubitschek, Advogado: Farid Assrauy, Agravado(s): Onofre José Stanciola, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1038/2004-096-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto Tetti, Advogada: Lígia P.C. Sanchez Garcia, Agravado(s): Uno Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Antônio de Sousa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1064/2004-065-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): José Antônio dos Santos, Advogada: Elizabeth Maria de Oliveira, Recorrido(s): Tratorpan - Comercial e Distribuidora Ltda., Advogado: Denys Capabianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo; **Processo: AIRR-1069/2004-007-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Auto Peças Feltrin Ltda., Advogado: Sidinei Evangelista Toledo, Agravado(s): Marcos Antônio Avansini e Outros, Advogado: Jesus Aparecido Ferreira Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1072/2004-092-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ettore Rossi Filho, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1131/2004-008-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Eliane Vieira, Advogado: Laércio Cândido Basílio, Agravado(s): Emtel Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1239/2004-071-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Global Village Telecom Ltda. - GVT, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Cornelio Primieri, Advogado: Edilson de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR-1299/2004-341-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Sinesio Escossia Veiga, Advogado: Jorge de Paulo Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1370/2004-201-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Rodrigo Beschizza, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Recorrido(s): Genilson Cícero de Oliveira, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Stec Serviços Técnicos de Engenharia e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-1484/2004-061-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Olimpio Mendes Cardozo, Advogado: Roberto Mendes Cardoso, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-1512/2004-014-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Marcelo Medeiros dos Santos, Advogado: Anisia Mendes de Souza, Recorrido(s): Dynalf Eletrônica Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Edison Lucas da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: AIRR-1528/2004-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Milton Melo Mascarenhas, Agravado(s): Antônio José Gonçalves Freitas, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1651/2004-022-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valdecir Cunha do Nascimento, Advogado: João Carlos Gelasko, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a ação, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, para julgamento do mérito, como entender de direito; **Processo: AIRR-1787/2004-024-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio de Jesus França, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1787/2004-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliana Cristina de Souza, Advogado: Reinaldo Marques da Costa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1879/2004-221-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Luís César Silva Brasil, Advogado: Ana Maria de Faria Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1915/2004-771-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Janaina Camargo, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR-1923/2004-075-15-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

00.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dalva Lavagnoli, Advogada: Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "correção monetária. época própria", por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro; **Processo: RR-1923/2004-383-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Metrofile Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda., Advogado: David Santana da Silva, Recorrido(s): Silvia Matos Aguiar, Advogado: Rosimar Faviero Fasoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR-1957/2004-003-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marinete Dantas e Outros, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Batista Ferreira Rabêlo Neto, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2655/2004-019-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geotex Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Cristiane Morgado, Agravado(s): José Maria de Oliveira, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-2736/2004-054-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Romeu de Souza Franco Filho, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Arnaldo Luciano de Felice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-3942/2004-091-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ON Serviços Ltda., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): Áurea Alves Coelho, Advogado: Fernando Tadeu da Silva Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-4047/2004-036-12-40.3 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 4047/2004-036-12-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Advogado: Mário Antoine Gemelgo, Agravado(s): Marcus Aurélio Costa de Campos, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Cooservi - Cooperativa de Trabalho e Informática, Advogado: Reinaldo de Almeida Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-4047/2004-036-12-41.6 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 4047/2004-036-12-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Marcus Aurélio Costa de Campos, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Agravado(s): Cooservi - Cooperativa de Trabalho e Informática, , Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-51351/2004-025-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Perobálcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. e Outra,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Paulo Ferreira de Lara, Advogado: Eduardo A. Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-133/2005-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Marcus Vinicius Salvador Almeida, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-160/2005-072-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bank of America Liberal S.A., Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): Carlos Marcelo da Silveira Ribeiro, Advogado: Douglas Cunha Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-188/2005-096-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): Mateng - Construção e Saneamento Ltda., Agravado(s): Antônio Darci Klem, Advogado: Aureliano José de Arêdes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-243/2005-342-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Juarez Gomes de Souza, Advogada: Rosâne Rosa, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR-256/2005-137-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Moacyr Julião de Barros, Advogado: José Valdir Gonçalves, Agravado(s): Abrange Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Francisco Irineu Casella, Agravado(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-274/2005-141-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agro-Comercial Afubra Ltda., Advogado: Hélio Bischoff, Agravado(s): Iraí Martins Menezes, Advogado: Jaime Zacarias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-301/2005-111-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dinair Nunes Costa, Advogado: Marcos Bittencourt Ferreira, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogado: Hélio dos Santos Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-315/2005-110-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de José Bonifácio, Advogado: Rodrigo Rodrigues, Agravado(s): Carlos Alberto Maroueli, Advogado: Renato Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-353/2005-005-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes América Ltda., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): Waldinaldo Marinho da Silva, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-363/2005-255-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Costa Dória Filho, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Ultrafertil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-383/2005-003-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): Luiz Atanázio dos Santos, Advogado: Wilson Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-384/2005-070-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Lúcia Jabace, Advogado: Roberto Junqueira Maia, Agravado(s): Ampla Cooperativa de Serviços (Em Liquidação) e Outros, Advogado: Caio Marcelo Assad Medeiros, Agravado(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-400/2005-013-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itabaiana, Advogado: Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): Consuelo Nunes da Cruz Santos, Advogada: Simone Maria Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 413/2005-002-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Luciano dos Santos, Advogada: Maria Etna da Silva Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento pessoal do Ministro Relator, conhecer do aditamento aos embargos de declaração, apresentado às fls. 1034/1048 e dos embargos declaratórios apresentados às fls. 1025/1029. E, por unanimidade, acolhê-los apenas para sanar erro material, existente na certidão de julgamento, e ratificar a conclusão do acórdão embargado, no sentido de se negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-452/2005-011-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cláudia Maria Rosa, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-496/2005-009-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson dos Santos Raphael, Advogado: Hélio Fernandes, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Alessandra Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-503/2005-018-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Pedro Paulo Luz Cunha Filho, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-538/2005-021-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Siderúrgica de Marabá S.A., Advogada: Rosemary Gomides Faria, Agravado(s): André Luiz de Assis, Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-543/2005-451-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gerdau Aços Especiais S.A., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adão Neckel Lara, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR-546/2005-004-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Abastecedora do Comércio e da Indústria de Panificação S.A. - Sacipan, Advogada: Raimunda Lourdes Medeiros, Agravado(s): João Mendes Silva, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-547/2005-059-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valadares Diesel Ltda., Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Marcos Palmeira, Advogado: Nelson Luiz Cerqueira Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-559/2005-019-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Marison Matos da Cunha, Advogado: Joãomar Machado Farias, Recorrido(s): Quadrata Comunicações Empresariais Ltda., Advogado: Rodrigo Pacheco Proença de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; **Processo: AIRR-588/2005-007-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Pereira de Andrade, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-640/2005-382-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Valmir Rezende, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR-642/2005-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., , Agravado(s): Maria do Carmo de Queiroz, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-741/2005-009-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Claret Santos Ribeiro, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-743/2005-047-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Agravado(s): Marcos Verdugo de Paiva, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-819/2005-011-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Otávio Junqueira Motta Luiz e Outro, Advogado: Simoni Branco Guimarães, Agravado(s): Wilton Marques de Almeida, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-834/2005-221-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Escada, Advogado: José Taveira de Souza, Recorrido(s): Josefa Rita da Silva, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntário - Adesatev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-915/2005-022-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Colégio Cenecista Pedro Antônio Fayal, Advogado: Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Isolete Catarina Teixeira, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-957/2005-055-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Nove de Julho S.A., Advogado: Aderbal Wagner França, Recorrido(s): Tatiana Cantuaria Viana, Advogado: Joanir Fábio Guarezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; e quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA 12X36 HORAS. HORA NOTURNA REDUZIDA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR-1037/2005-103-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Sandra Rita Moraes Gonçalves, Advogado: Giselle Cardozo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, 329 e 363 e, no mérito: a) dar provimento parcial quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

primeiro tema para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR-1063/2005-131-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sila do Brasil Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Wagner Pereira da Silva, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1067/2005-331-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itapeçerica da Serra, Procurador: Osvanir Bastos Viana, Agravado(s): Ana Lúcia Barbosa Lima Costa, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo não conhecimento do agravo de instrumento; **Processo: RR-1084/2005-781-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sino dos Alpes Alimentos Ltda., Advogado: Jorge Ricardo Decker, Recorrido(s): Marco Antônio Martins Viegas, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no ponto relativo à troca de uniforme, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válidas as cláusulas normativas, que não consideram como tempo à disposição do empregador o tempo gasto para troca de uniforme, relativas ao período anterior a 20.06.2001, e excluir da condenação as horas extras correspondentes ao referido período; e conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR-1137/2005-567-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): José Carlos Pereira, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Agravado(s): Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR-1166/2005-023-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): Cláudio Cardoso Manera, Advogada: Ana Paula Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e conhecer quanto à "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a época própria para a incidência da correção monetária é a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: AIRR-1198/2005-028-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alvaro Frederico Carvalho Corrêa, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Banco Morada S.A. e Outras, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1236/2005-001-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): José Wilker Bezerra de Oliveira, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Elisângela Estelina Alves - ME, Advogado: Oswaldo Augusto de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício; **Processo: AIRR-1244/2005-111-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Belo Horizonte, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Agravado(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-1272/2005-066-23-00.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Clarion S.A. - Agroindustrial, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Recorrido(s): Valdemar Alves de Oliveira, Advogado: Marcos Vinícius Mendes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-1311/2005-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): Espólio de Larri Romazini Vaz, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1318/2005-102-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Capão do Leão, Advogada: Maria de Fátima Pintanel Brum, Recorrido(s): Glair Peter Gonçalves, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contrato nulo. servidor. ausência de prévio concurso público. efeitos" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 363, 219 e 329 e, no mérito: a) dar provimento parcial quanto ao primeiro tema para absolver o Município da condenação ao pagamento das verbas trabalhistas diferentes do salário stricto sensu e do FGTS; b) dar provimento quanto ao segundo tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR-1356/2005-056-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antonio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Sebastião Luiz da Silva, Advogado: Edvaldo da Silva Barros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1365/2005-017-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sylvania Maria Alcântara Barros, Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, Advogada: Luciana Sahade Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1374/2005-005-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Marcos Luís Braid Ribeiro Simões, Agravado(s): Lígia Isabel Santos Costa, Advogado: Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1384/2005-067-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado(s): Renata Santos da Silva, Advogado: Artur Miranda de Sá e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-1394/2005-022-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nilton Ribeiro Filho, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a ação, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, para julgamento do mérito, como entender de direito; **Processo: AIRR-1411/2005-004-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria do Rosário da Silva Cavalcanti, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1501/2005-130-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Giovane Reus Nichele da Costa, Agravado(s): Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Mazzo, Advogada: Márcia Regina de Souza Servilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1504/2005-152-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Belgo Bekaert Arames Ltda., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva Batista, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extras. turno ininterrupto de revezamento. jornada superior. previsão. norma coletiva", por contrariedade à da Súmula nº 423 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras excedentes à sexta diária, relativas ao labor em turnos ininterruptos de revezamento; **Processo: RR-1506/2005-292-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Solange Lemos da Rosa, Advogado: Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; **Processo: AIRR-1509/2005-007-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Madeireira Americana Ltda., Advogado: Carlos Donizete Guilhermino, Agravado(s): José Gomes Rodrigues, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1540/2005-046-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Comércio e Indústria Breithaupt S.A., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Simone de Fátima Vaz de Jesus Junkes, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: em observância aos termos do art. 77, I, do RITST, em face de a maioria dos integrantes da Turma tender pelo reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 384 da CLT, com divergência manifestada pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, suspender a proclamação final do julgamento, determinando-se a remessa dos autos ao Plenário da Corte; **Processo: AIRR-1574/2005-012-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robson Santos de Assis, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): Sadia S.A., Advogada: Lusinete Leite de Espíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1588/2005-016-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Agravado(s): Marcos Juvenal dos Santos, Advogado: Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1620/2005-008-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Clébia Kaarina Santos, Agravado(s): Ana Cristina Miranda Uchôa, Advogado: William Moraes da Silva, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1634/2005-004-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Jaqueline Barbosa da Silva, Advogado: Valter José Vieira Calazans, Agravado(s): Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas Governador Lamenha Filho - Uncisal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1681/2005-384-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Elisa Pachi, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Christino de Oliveira, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1713/2005-015-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Marcia Maria de Souza Schmidt, Advogado: Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1876/2005-096-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Amanda Pereira da Silva, Advogada: Selma Lúcia Doná, Recorrido(s): Comercial Vulcabrás Ltda., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização relativa à estabilidade gestante, na forma da sentença; **Processo: AIRR-1887/2005-004-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Flávio Mesquita Cordeiro, Advogado: Francisco Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1904/2005-053-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Thales Andrade Machado, Advogado: Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1968/2005-009-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Celso da Silva, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 2052/2005-067-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rima Industrial S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Embargado(a): José Hamilton Vieira, Advogado: Áureo Gélío Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR-2617/2005-018-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Ademir Prebianca, Advogado: Célio Hohn, Agravado(s): LBZ Serviços Ltda., , Agravado(s): Companhia de Urbanização de Blumenau - URB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-3245/2005-664-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): Maria Helena Christóvão, Advogado: João Paulo Rodrigues de Lima, Agravado(s): Ambiental Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-3848/2005-053-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Perma Cosméticos Ltda., Advogado: Vicente Ganter de Moraes, Agravado(s): Ed Wilson Bittencourte Machado, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-17059/2005-004-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anderson Deoclecio Pierin, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-99515/2005-019-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria de Fátima Campos e Outras, Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani, Agravado(s): A Yoshii Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Natasha Brasileiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR-14/2006-014-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRW



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Automotive Ltda., Advogada: Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Antônio Carlos Galvão Moura, Recorrido(s): Vitório Leal de Brito, Advogado: Augusto Aleixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-15/2006-102-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Gerce Vieira de Andrade, Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para na forma da fundamentação, declarar a prescrição total do direito de ação, eis que não respeitado o biênio previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e extinguir o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, restando prejudicado o exame das demais matérias. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente; **Processo: RR-56/2006-105-22-00.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Piripiri, Advogado: Marco Aurélio Dantas, Recorrido(s): Rosa da Silva Cardoso e Outra, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Contrato Nulo. Efeitos" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 363, 219 e 329 e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) quanto ao primeiro tema, restringir a condenação ao pagamento somente à diferença salarial para o mínimo legal, salários em atraso e depósitos do FGTS; b) e quanto ao segundo tema, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR-60/2006-432-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Steel Cozinhas Industriais Ltda, Advogado: Alex Toshiuki Osiro, Recorrido(s): Claudinei Gonçalves Pereira, Advogado: Carlos Roberto de Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR-64/2006-008-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São Carlos, Procurador: Sarah Esquerdo Magliano, Recorrido(s): Pedro Brunheira, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Recorrido(s): A. Tonanni Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do recurso; **Processo: AIRR-78/2006-008-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa São Francisco Ltda., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Ivanildo Marques de Oliveira, Advogado: Tércio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-81/2006-010-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alvaro de Paula Rebello, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Geber Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-85/2006-105-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São José do Divino, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Recorrido(s): Maria dos Remédios Carvalho e Outros, Advogado: José Bezerra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contrato nulo. servidor. ausência de prévio concurso público. efeitos" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 363, 219 e 329 e, no mérito: a) dar provimento parcial quanto ao primeiro tema para absolver o Município da condenação ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento das verbas trabalhistas diferentes do salário stricto sensu e do FGTS; b) dar provimento quanto ao segundo tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR-92/2006-103-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Padre Marcos, Advogada: Gina de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): Maria Eronita de Jesus Evangelista Moraes, Advogado: Vidal Gentil Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das verbas rescisórias deferidas pelo regional; **Processo: AIRR-95/2006-141-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Silva e Outros, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-132/2006-114-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Cláudia Nogueira Baggio, Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-139/2006-105-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Pedro II, Advogado: Francisco de Assis da Silva Júnior, Recorrido(s): Edna Maria Sotero Uchôa e Outra, Advogado: José Ribamar Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação quanto à reclamante EDNA MARIA SOTERO UCHÔA ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado e quanto à reclamante VANEIDE LIMA PINHEIRO, ao pagamento da diferença salarial relativa ao valor do salário mínimo e ao FGTS de todo o período laborado; e conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a verba honorária da condenação; **Processo: AIRR-155/2006-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Renato de Oliveira Alves, Agravado(s): Rildo Santos de Almeida, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-189/2006-004-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Reunidas Ltda., Advogado: Rubens Caetano Vieira, Agravado(s): Paulo Sérgio Silveira Nery, Advogado: Jerônimo José Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-191/2006-151-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Getúlio Gusmão Rocha, Recorrido(s): Manoel da Penha Brandão, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Cooperativa Serrana de Trabalhos Múltiplos do Estado do Espírito Santo, Advogado: Eduardo Coutinho Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: RR-216/2006-101-24-00.2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Osvaldo Rodrigues do Nascimento, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "competência da Confederação Nacional da Agricultura para arrecadação da contribuição sindical rural e da aplicação ao caso do artigo 600 da CLT" por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência das penalidades previstas no art. 600 da CLT sobre o valor da contribuição sindical recolhido fora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do prazo, conforme postulado na inicial. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus; **Processo: RR-224/2006-231-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mundial S.A.- Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): Rosa Maria Rapack, Advogado: Tânia Sílvia Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR-288/2006-122-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Agravado(s): José Flávio da Cruz Netto, Advogada: Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Agravado(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogada: Maria Carolina Gomes Pereira Vilas Boas, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-295/2006-118-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Clínica de Repouso Itapira Ltda., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Luiz Henrique Pesutto, Advogado: José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-310/2006-040-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrocerias Hiporanga Ltda., Advogado: Cláudio Fonseca Dutra, Agravado(s): Sócrates Alfredo Pimentel, Advogado: Marco Túlio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-317/2006-013-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Lília Almeida Sousa, Recorrido(s): Altair Calisto Rodrigues, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR e RR - 388/2006-026-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s) e Recorrente(s): Luciano Carlos Afeitos da Costa, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-401/2006-032-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Zilar da Rosa Morgado, Advogada: Maria Amélia Cordeiro Lima Mauad, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR-428/2006-022-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária, Advogado: Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): Raul Barbosa de Oliveira, Advogado: Alexandre Magno Calegari Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-435/2006-201-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Procurador: Deborah Sabbá Rodrigues, Recorrido(s): Francineide Matos de Freitas, Advogada: Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-486/2006-067-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Recorrido(s): Tuyoshi Ono e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido os ônus da sucumbência, dos quais ficam isentos os reclamantes. Prejudicado o exame dos demais pedidos; **Processo: AIRR-500/2006-002-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): Raimundo Sarges Cavaleiro, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-506/2006-021-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysson Isaac Stumm Bentlin, Agravado(s): Frede Antônio Tiveron Rodrigues, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-524/2006-001-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lauri Luis Kuhn, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): Espólio de Hamilton Neres e Outra, Advogado: Herlen Cristine Pereira Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-550/2006-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Silvana Oliveira Moreno, Agravado(s): Paulo Pereira da Silva, Advogado: Geraldo Ferreira Gomes, Agravado(s): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento; **Processo: RR-559/2006-115-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): Solange Maria Rodrigues Reis, Advogado: Rui Evaldo da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: RR-569/2006-115-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Recorrido(s): Manoel Francisco Figueiredo das Chagas, Advogado: Rui Evaldo da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: AIRR-584/2006-006-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Silvio Alves da Cruz, Agravado(s): Marcio Teixeira Rodrigues, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-638/2006-771-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Leila Dutra, Advogado: José Paulo da Silveira, Agravado(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Maurício Carlos Lapolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-674/2006-001-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): José João Batista, Advogada: Carla Valente Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-676/2006-104-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Lopes de Lima, Advogado: Omar Ismail Rocha Hakim Junior, Recorrido(s): Cláudia Perpétua Almeida Feltrim Tanabi - ME, Advogado: Marcos Almir Gâmbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-680/2006-035-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): Pedro Macedo Reis, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rosilene Cunha do Nascimento, Agravado(s): Macvig Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de provimento; **Processo: RR-688/2006-110-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ângela Alzira Estefano Bauinain, Advogado: Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "divisor. bancário. jornada de trabalho de seis e oito horas" e "correção monetária. época própria", por contrariedade às Súmulas nºs 124 e 343 e à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para restabelecer a r. sentença, no particular; b) quanto ao segundo tema, para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro; **Processo: RR-708/2006-141-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lismar Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Maria Jacilene dos Santos, Advogada: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR-742/2006-054-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Roberto Rezende, Advogado: Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Stella Mascarenhas Castro, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 761/2006-022-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, , Embargado(a): Alberto Salustiano de Souza e Outros, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR-790/2006-251-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Francisco Alves dos Santos, Advogado: Milton Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-871/2006-071-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria do Socorro Silva, Advogado: Sílvio José de Lima, Agravado(s): Maria Aparecida do Nascimento e Outro, Advogada: Marilza Nagasawa, Agravado(s): Cinelândia Sistemas de Conservação e Limpeza Ltda., Advogado: Márcio Alberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-889/2006-001-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José de Mendonça Pimentel, Advogado: Lindalvo Silva Costa, Agravado(s): Montec - Montagem Técnica Ltda., Advogado: Leonel Quintella Jucá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-914/2006-311-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Caruaru, Advogada: Maria do Socorro Zacarias da Silva, Recorrido(s): Alexandre Carlos da Silva Nascimento, Advogada: Maria do Rosário Amorim de Farias Queiróz, Recorrido(s): Construtora Ricardo Neves Ltda., Advogada: Ana Maria Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR-921/2006-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Marília Pianco Yamada, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Protect Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda., Advogada: Érika da Silva Freire, Agravado(s): Marcos Roberto Moura Nóvoa, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-952/2006-046-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AP Serviços Agronômicos Ltda., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): Rogério da Cunha Silva, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Agravado(s): Consórcio Cigla-Sade, Advogado: Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1007/2006-053-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): Eliziel Bomfim da Silva e Outros, Advogado: Romilson Fonseca Moura, Recorrido(s): Seo Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à notória jurisprudência desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, restabelecer a r. sentença quanto à exclusão do Estado reclamado do pólo passivo da demanda; **Processo: RR-1026/2006-654-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ademir Franco do Rosário e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista dos Reclamantes apenas quanto ao tema do reajuste salarial extensível aos aposentados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela primeira Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de um nível no plano de cargos, deferindo, ainda, o pagamento aos Reclamantes de honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor total da condenação; II) não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda Reclamada (Petros). Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente; **Processo: AIRR-1059/2006-010-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): João Batista Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1075/2006-011-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): José Alves de Oliveira, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR-1097/2006-119-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Ananindeua, Procurador: Alice do Amaral de Lima, Recorrido(s): Arnaldo do Socorro de Leão Moraes, Advogado: Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: RR-1109/2006-041-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Recorrido(s): Alcindo Rodrigues de Almeida, Advogado: Nariu Ichise, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "competência da Confederação Nacional da Agricultura para arrecadação da contribuição sindical rural e da aplicação ao caso do artigo 600 da CLT" por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência das penalidades previstas no art. 600 da CLT sobre o valor da contribuição sindical recolhido fora do prazo, conforme postulado na inicial. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. que juntará voto. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Teixeira Manus; **Processo: RR-1127/2006-004-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Moacir Saturnino de Lacerda, Advogado: Humberto Ivan Massa, Recorrido(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante; **Processo: RR-1136/2006-221-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Monica da Conceição Araujo Stellare, Advogado: Paulo Roberto Fernandes Alves, Recorrido(s): Job Engenharia e Serviços Ltda., Advogada: Cláudia Renata Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à estabilidade da gestante, por contrariedade à Súmula 244, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, nos termos do item II, segunda parte, da aludida súmula, os salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade provisória da gestante, a título de indenização; **Processo: AIRR-1139/2006-057-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tansan Indústria Química Ltda., Advogado: Roberta Álvares Nascimento Piccolo, Agravado(s): Kênio Vaz da Silva, Advogado: Wilian Raimundo Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1155/2006-664-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Londrina, Procurador: Márcia Nakagawa Rampazzo, Recorrido(s): Amélia Aparecida Rodrigues, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda., Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Recorrido(s): Force Vigilância Ltda., Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Recorrido(s): Pronto Atendimento Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-1171/2006-771-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Minuano de Alimentos, Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): Jeferson Luis de Moraes, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; e conhecer do recurso de revista quanto ao tempo gasto para troca de uniforme, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras referentes aos minutos residuais destinados à troca de uniforme, de acordo com as Orientações Jurisprudenciais nºs 23 e 326 da SBDI-1, convertidas na Súmula nº 366; **Processo: RR-1176/2006-053-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ernesto Rached Vicentini - ME, Advogada: Deborah Abbud João, Recorrido(s): Diego Julião Paes, Advogado: William Pedro Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; **Processo: A-RR - 1192/2006-019-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): Terezinha Ilmer, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. - ME e Outras, Advogado: Nilson Roberto Martines Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe R\$ 1.658,70 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); **Processo: AIRR-1423/2006-022-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogada: Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Agravado(s): Walter Gonzaga



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Junior, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1429/2006-012-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Pará, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva Profeti, Recorrido(s): Edilma de Jesus Coelho de Andrade, Advogado: Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: RR-1446/2006-069-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Miria Moreira de Oliveira, Advogada: Maria Suzuki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-1514/2006-002-20-00.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Evani dos Santos, Advogado: Lucas Mendonça Rios, Recorrido(s): Anúzia Silva de Jesus, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva da licença maternidade, devida a empregada doméstica; **Processo: AIRR-1526/2006-031-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): Reginaldo Cardoso dos Reis, Advogado: Humberto Eustáquio Sales de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1639/2006-002-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ECS - Empresa de Comunicação e Segurança Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João Henrique Brandão Santa Cruz, Advogado: Eloy Hilton de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-1725/2006-658-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida da Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, Advogado: Beatriz Alves dos Santos Silva, Recorrido(s): Rita de Cassia Souza Andrade de Siqueira, Advogada: Soraya Sotomaior Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "massa falida - multa dos artigos 467 e 477 da CLT, por contrariedade à Súmula nº 388 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da penalidade do artigo 467 e da multa do § 8º do artigo 477, ambos da CLT; **Processo: RR-1839/2006-092-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Alexsandro Cardoso Silva, Advogada: Eliana Íris de Alvarenga Santa Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR-5789/2006-004-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Roberto Schibelsky e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR-30/2007-009-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Waleska de Figueiredo Maciel, Agravado(s): Dilley Barreiro Sales, Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR-48/2007-002-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogado: José Pinheiro Guerra, Recorrido(s): Olimpio Idelzuite dos Santos, Advogado: Rodrigo Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-74/2007-011-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Pará - Seduc, Procurador: Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Recorrido(s): Michael Peterson Rodrigues de Souza, Advogado: Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado; **Processo: AIRR-96/2007-038-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Agravado(s): Terezinha de Jesus Cavalcante Costa, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual; **Processo: RR-115/2007-431-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Arthur Mainardi Netto, Advogada: Luciana Vieira dos Santos, Recorrido(s): Elza Marconi - ME, Advogada: Solange Salerno Spertini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo; **Processo: AIRR-126/2007-011-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Karen Kajita, Agravado(s): Espólio de Delcídes José Rodovalho, Advogado: Nubiana Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-213/2007-861-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Celito Kohl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-221/2007-861-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dagoberto Frederico Russomano Focaccia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-244/2007-861-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ady Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-258/2007-013-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Eustáquio da Silva, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outras, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-277/2007-861-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Miguel Ângelo Mozzaquatro Batistela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-310/2007-861-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Rui Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-349/2007-861-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Leandro Ilgenfritz Fogliatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-387/2007-601-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Helvino Henrique Prochnow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-391/2007-802-04-40.8 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carla Claus Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-433/2007-802-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Newton de Araújo Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-469/2007-802-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Solange Vidal Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-472/2007-008-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Walter Franklin Bernardino Leão, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-489/2007-172-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avelmar Transportes Ltda., Advogado: Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): Hugo Ricardo Carneiro da Cunha, Advogado: Jadier Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-553/2007-021-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ernesto Marques Silveira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-654/2007-781-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Vera Maria Birkheuer Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-669/2007-451-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Cândido Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-720/2007-012-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jane Marques da Silva, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-737/2007-451-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Ramiro Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-769/2007-451-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Silvio Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-828/2007-202-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Oscar Brietzke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-858/2007-144-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Imobiliária Henrique V Ltda., Advogado: Ana Helena Pontual Dornellas Camara, Agravado(s): Robismar Lourenço da Costa, Advogado: Paulo Cavalcante Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-882/2007-451-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): João Collovini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR-884/2007-070-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): Marcelino Valdemar da Silva, Advogado: Vanessa Grilo Ricardino Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1085/2007-002-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisca da Conceição Souza Fujita, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - Cemat, Advogado: Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-1251/2007-026-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoreal Logística Ltda., Advogado: Marcelo Amaral Teixeira, Agravado(s): Divino Joaquim de Oliveira Júnior, Advogado: Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às quinze horas e trinta e nove minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma